ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF n.º: 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

DECRETO Nº 039/2005 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

"Declara Situação de Emergência no Território do Município de Serra Alta/SC e dá outras providências".

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial à Constituição Federal – Capítulo II (arts. 21 e 22), Decreto Federal nº 895 de 16/08/1993, Constituição do Estado de Santa Catarina- Capítulo IV (art. 109). Lei Estadual nº 10925 de 22/09/1998 e Decretos Estaduais nº 3.570 de 18/12/1998 e 2.001 de 29/12/2000 e ainda Lei Municipal nº 368/97 de 25/08/1997, e,

Motivados por:

1. **Recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC;**
2. **Estiagem prolongada, com acentuada evolução neste mês de janeiro, que já causa prejuízos no setor agrícola: nas culturas de milho, feijão, soja e fumo na germinação e desenvolvimento;**
3. **Insuficiência de água, tanto para o consumo humano quanto animal, dos córregos, fontes, rios e pastagens reduzindo desta forma a renda econômica obtida através de atividades como a leiteira;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, no território do Município de Serra Alta- SC, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2005.

CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de 16/02/05 a 23/02/05
Liane T. de Almeida
Auxiliar Administrativo